



Associação dos Criadores de
Caprinos e Ovinos de Minas Gerais

Caríssimo(a) Criador(a),

Atendendo ao Regulamento do Serviço de Registro Genealógico das Raças Caprinas (SRGC), pedimos atenção para os prazos das comunicações, que caso não sejam cumpridos, estarão sujeitos à multa e testes de DNA.

1 - COMUNICAÇÕES DE COBRIÇÕES: até o 30º dia do mês seguinte à ocorrência da Inseminação Artificial (IA) ou Transferência de Embrião (TE); para monta a campo, após entrada do macho no lote de fêmeas.

- **Prazo máximo para estação de monta:** 180 dias

- Para **Inseminação Artificial (IA):** anexar cópias da **Nota Fiscal** e declaração de **número de doses** estão sendo usadas, **Relatório de IA do veterinário responsável pelas IAs**, genotipagem (**DNA confirmação de parentesco**) de **05% (produtos e pais)** por CDN, quando os animais nascerem.

- Para **Transferência de Embrião (TE):** anexar **Relatório de TE** e cópias da **Nota Fiscal de compra dos embriões**, **DNA (confirmação de parentesco)** de **100% (produtos e pais)**, quando os animais nascerem.

2 - COMUNICAÇÕES DE NASCIMENTOS: até o 30º dia do mês subsequente ao nascimento.

Genotipagem: obrigatória de todos os reprodutores presentes na propriedade (solicitar ao Inspetor Técnico da *Caprileite/ABCC* a coleta de material).

- **Inspeção Técnica para emissão de Registro Genealógico de Nascimento (RGN):** obrigatoriamente, **até 180 dias do nascimento**.

- **Solicitação de RGN a secretaria SRGC após inspeção.**

Inspeção Técnica para Registro Genealógico Definitivo (RGD): a partir dos **10 meses de idade**, para **machos e fêmeas** de todas as categorias (PO; PC; PA e CCG)

3 - COMUNICAÇÕES DE DIVERSOS: sempre que houver **morte, descarte** ou **venda** de animais, **anexar os Registros originais**.

- Obrigatória assinatura do proprietário ou representante legal na comunicação.





Associação dos Criadores de
Caprinos e Ovinos de Minas Gerais

4 – COMO PROCEDER

- Baixar o(s) formulário(s) que você necessita, salvar os formulários no seu computador, numerá-lo sequencialmente/ano, preencher o cabeçalho e enviar para o e-mail: caprileite@terra.com.br

- É obrigatória a **impressão e a assinatura** das **Autorizações de Transferências (AT); Termo de Comodato (TC); Autorização de Empréstimo (AE) e Comunicação de Morte/Descarte (CDM)**. Após assinatura, é permitido escanear e enviar ao e-mail: caprileite@terra.com.br . A **exceção** da regra é quanto a **Autorização de Transferência e Morte/Descarte**, essas deverão ser **enviadas pelos correios**, ou entregue **em mãos** na sede da *ACCOMIG/Caprileite*, junto com os registros originais a serem transferidos (AT) ou baixados (CDM).

- As **Comunicações de Cobrições e Nascimentos**, podem ser **encaminhadas ao e-mail caprileite@terra.com.br** , sem assinatura. É obrigatório que o criador **na data da visita técnica** para inspeção de nascimento, tenha a cópia da **CDN impressa** e que **apresente a mesma ao Inspetor**. Essa CDN deverá ser **assinada pelo criador e pelo Inspetor**. O Inspetor será responsável por encaminhar a CDN ao escritório da *ACCOMIG/Caprileite*, para que sejam emitidos os Registros Genealógicos de Nascimento (RGN).

- Os blocos antigos continuam válidos e o procedimento de comunicação é o mesmo, fica a critério do criador o uso.

- O criador deve numerar seus próprios comunicados, iniciando sempre pelo 001 e acrescentando o ano correspondente. EX: CDN 001/2018 ... CDC 001/2018 AT 001/2018

- **Endereço para envio de correspondências:**

Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos do Estado de Minas Gerais –
ACCOMIG/Caprileite - A/C: Secretaria Técnica Administrativa
Av. Amazonas, 6020 - Parque de Exposições da Gameleira
CEP: 30510-000 - Belo Horizonte – MG.

Caso tenha qualquer dúvida, estamos a sua disposição!

